



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Prefeitura Municipal de Tucuruí
Processo Licitatório: Processo nº A/2021-001 (CARONA)
Objeto: Contratação de empresa locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador sem combustível, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, manutenção dos serviços de limpeza pública, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação do município de Tucuruí/PA.

RELATOR: Sr. Marcelo Teixeira Barradas, Controlador do Município de Tucuruí-PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 035/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo da CARONA nº A/2021-001** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador sem combustível, para realização de serviços continuados de preservação das vias urbanas e rurais, manutenção dos serviços de limpeza pública, e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habilitação do município de Tucuruí/PA.

Continuando após a emissão do Parecer da Controladoria, no dia 11/01/2021 houve a emissão do Parecer do Controle Interno referente ao processo da Carona nº A/2021-001.

Em seguida foi emitido o contrato nº 20210001, e consequentemente já foi assinado pela empresa **TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** junto com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, onde consta a designação do fiscal de contrato, e foi a afixado o Extrato do Contrato.

Houve a publicação no dia 13/01/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do termo de homologação e adjudicação do processo da Carona nº A/2021-001.

Houve a publicação no dia 14/01/2021 no Mural do TCM do Estado do Pará do termo de homologação e adjudicação do processo da Carona nº A/2021-001.

Houve a publicação no dia 14/01/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do contrato nº 20210001.

Houve a publicação no dia 14/01/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de errata do procedimento de Adesão de Ata A/2021-001.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Houve a publicação no dia 14/01/2021 no Mural do TCM do Estado do Pará do contrato nº 20210001.

II – ANÁLISE:

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que as segure igualdade de condições aos concorrentes, sendo está a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatórios e basearem suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O artigo 54º da lei 8.666/93 discorre sobre o requisito a ser observado na confecção do contrato, conforme abaixo:

Art. 54 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através da CARONA nº A/2021-004, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55 da lei no 8.666/93 a minuta da carta contrato possui legalidade.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através do Processo da CARONA nº A/2021-001 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e estará APTO para gerar despesas para a municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 37 páginas (página 0695 a página 0731) enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 03 páginas.

Tucuruí - PA, 14 de janeiro de 2021.

Marcelo Teixeira Barradas
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021 GP